



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente – SEMA
Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal
Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560
Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO <i>Licença Prévia</i>		<i>Protocolo: 6039/2023</i> <i>Nº licença : 05/2023</i>
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pelo Art. 6º da Resolução CONAMA 237/1997, pelo inciso VIII do Art. 52 da Lei Municipal Nº. 5.006/2020, pela Lei Municipal Nº 4841/2019 e pelo art. 38 da Lei Municipal 5.142/2021 concede a presente licença de regularização nas condições especificadas.		
I- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome: SAN MATHEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	CNPJ: 28.121.035/0001-06	
Endereço: R. Ver. Willybaldo Peralta Alves (sala 2)	n º: 203	Bairro: Jardim Eldorado
Município: Indaiatuba	UF: SP	CEP: 13343-803
II- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Nome: Condomínio San Matheus		
Endereço: R. João Pedro Ferreira	n º: S/N	Bairro: Metalúrgicos
Coordenadas: 22°34'16.67"S; 44°59'19.84"O	Matrícula: 37.033	
Área total do terreno informada (m²): 36.545,75m²	Áreas verdes e permeáveis a serem reservadas: 6% da área do útil	
Área de preservação permanente (m²): comprovar área no requerimento da licença de instalação.	Nº de lotes: máximo 200	
III- TIPO		
Condomínio de lotes		
IV- OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES:		
1. Avaliação: A área é ambientalmente apta à implantação de condomínio de lotes, devendo ser atendidas as diretrizes já informadas em Certidão emitida pela SEMA em 20/04/2023 e as condicionantes a seguir.		
2. Condicionantes: a) Todos os indivíduos isolados arbóreos e palmáceos com DAP > 5 cm devem constar dos estudos a serem elaborados pelo empreendedor.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente – SEMA

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal

Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560

Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

b) O córrego existente a oeste da gleba deve estar devidamente caracterizado em levantamento topográfico pelo empreendedor, de forma a definir precisamente a localização de área de preservação permanente bem como a faixa de 50 m de cursos d'água que deve ser observada em novos empreendimentos nos termos do artigo 45, §3º, da lei municipal 5142/2021. Esses estudos apresentados pelo empreendedor devem comprovar a existência ou ausência de nascentes difusas na área com vegetação característica de brejo.

c) Deve ser comprovada a existência ou inexistência de áreas com declividade superior a 45°.

d) Deve-se verificar com o SAAE a possibilidade das ETEs dos bairros Metalúrgicos ou Sta. Cecilia atenderem ao condomínio com investimento na ampliação.

e) As áreas verdes devem ser contíguas às áreas de preservação permanente, se possível, podendo estar inseridas na faixa de 50m de que trata o § 3º do artigo 45 da lei municipal 5142/2021.

f) Os projetos devem prever estratégias de controle de erosão e prevenção de assoreamento.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) A área é acessada por via pavimentada do Loteamento Metalúrgicos.

b) A área não está inserida em unidade de conservação, ou em área de amortecimento.

c) Este documento não dispensa nem substitui outras licenças, alvarás, aprovações ou autorizações perante outros órgãos da administração pública.

d) Esta licença tem validade de 5 anos a partir de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Cruzeiro,
14/06/2023

Wander Luis Carvalho Bastos
Secretário Municipal de Meio Ambiente